



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO  
"Casa Vereadora Graças Rezende"

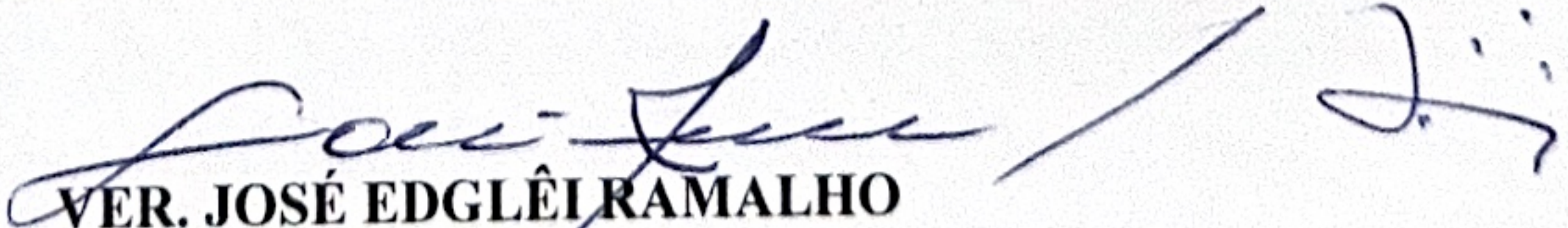
## BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES)

VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP		
REQUERENTE	Vereador José Edglêi Ramalho	
MÊS DE REFERÊNCIA	MAIO DE 2026	
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
01	Contratação de serviços especializados de <b>assessoria de mídia com dedicação exclusiva ao mandato parlamentar</b> . Planejamento estratégico da comunicação institucional do parlamentar. Consultoria em <b>mídia digital</b> , com definição de linguagem, formatos e linhas editoriais. Elaboração de cronograma de publicações voltadas à divulgação das atividades legislativas. Produção de conteúdos institucionais informativos e educativos. Criação, gravação e edição de <b>vídeos institucionais</b> . Registro audiovisual de sessões, audiências públicas e agendas oficiais. Captação e produção de <b>fotografias profissionais</b> das atividades do mandato. Tratamento, edição e organização de imagens e vídeos produzidos. Assessoria técnica para pronunciamentos e manifestações públicas. Acompanhamento do relacionamento com veículos de comunicação. Gestão e administração dos <b>perfis oficiais em redes sociais</b> . Publicação de textos, imagens e vídeos nas plataformas digitais. Interação institucional com o público, observando normas legais. Divulgação de projetos de lei, requerimentos e ações parlamentares. Apoio à transparência e à prestação de contas do mandato. Monitoramento de alcance, engajamento e desempenho dos conteúdos. Adequação da comunicação às normas institucionais vigentes. Execução dos serviços com observância aos princípios da administração pública.	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>

### DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

  
VER. JOSÉ EDGLÊI RAMALHO  
Requerente